



LEI Nº. 180/2003 DE 16 DE JUNHO DE 2003

*Inclui a Modalidade Esportiva de
"Moto-Cross e Bici-Cross" no Calendário
dos Festejos Alusivos a Semana Santa do
Município de Mucajaí e dá Outras
Providências".*

O Prefeito Municipal de Mucajaí, **APARECIDO VIEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **EULER BRASIL DE MELO**.

Art. 1º - As modalidades esportivas de "Moto-Cross e Bici-Cross" passam a integrarem o Calendário de Festividades alusivas a Semana Santa do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida divulgação do evento mencionado no Artigo 1º, visando a realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR, em 16 de Junho de 2003.

Aparecido Vieira Lopes
Prefeito Municipal de Mucajaí